

PROCESSO LICITATÓRIO Nº04/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº10/ VR-CCO/2024

1. PREÂMBULO

A **UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC**, credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei n. 12.881/13 e Portaria N. 634, de 30 de outubro de 2014, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, criada pela Lei Municipal n. 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 84.592.369/0010-11, com sede na Av. Nereu Ramos, n. 3777 D, CEP 89813-000, Bairro Seminário, Chapecó/SC, por seu representante legal abaixo assinado, e por intermédio da Comissão de Licitação, nomeada pela **PORTARIA Nº27/VR-CCO/2024**, na forma do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Aliações e Locações da Funoesc, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, cujo critério de julgamento é **TÉCNICA E PREÇO**, especificado no objeto, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes 01 e 02 **deverão** ser entregues no Setor de Compras/Gestão de contratos do Campus da Unoesc Chapecó, localizado na Av. Nereu Ramos, 3777-D, Bairro Seminário, Chapecó, SC, sala S201, **até às 13:30 do dia 10/12/2024.**

Os atos do presente Edital serão realizados no seguinte local e horário:

LOCAL: Setor de compras/gestão de contratos do Campus da Unoesc Chapecó
ENDEREÇO: Av. Nereu Ramos, 3777-D, Bairro Seminário, Chapecó, SC, sala S201.
DATA: 10/12/2024
HORÁRIO: 14:00

No dia 10/12/2024 às 14:00, na sala S201, no Setor de Compras/gestão de contratos da Funoesc/Unoesc Chapecó, serão realizados os procedimentos pertinentes a este **EDITAL**, com respeito à abertura e à verificação dos envelopes da **Proposta de Preço e da Documentação de Habilitação.**

DAS INFORMAÇÕES: As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas por escrito pelo **Setor de compras/gestão de contratos** da Funoesc/Unoesc Chapecó, exclusivamente via endereço eletrônico:

*E-mail: contratos.cco@unoesc.edu.br

2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa de engenharia, especializada em execução de obra civil, para a realização de obras de acabamento, revestimentos, adaptação da estrutura para novo reservatório de água e sua instalação, e de instalações hidráulicas no 2º pavimento do Bloco A, localizado à Avenida Nereu Ramos, n. 3777D, bairro Seminário,

Chapecó/SC, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e responsabilidade técnica, conforme descritos no Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos ao presente edital, tipo **TÉCNICA E PREÇO**. As condições e especificações mínimas da prestação de serviços estão descritas nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Anexo I** deste Edital.

2.2 A Funoesc/Unoesc Chapecó estabelece preço máximo global estimado para a proposta de preço, ou seja, **R\$1.300.000,00 (Um milhão e Trezentos mil reais)**.

2.3 O valor proposto **DEVE SER IGUAL OU INFERIOR** ao preço máximo estimado para a proposta de preço acima indicada e, em moeda corrente nacional, indicado com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último no caso de divergência, tudo sob pena de desclassificação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Não poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** empresas licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

- a) Empresa licitante cujo(s) sócio(s) seja(m) dirigente(s) da Funoesc/Unoesc ou de responsável pela licitação;
- b) Empresa licitante que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Funoesc/Unoesc Chapecó;
- d) Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que se encontrem incursas nas penalidades previstas no art. 155, da Lei Federal n. 14.133/2021, impostas por órgão ou entidade da Administração Pública;
- e) Empresa que tenha em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;
- f) Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 01

4.1 A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante nos moldes do **ANEXO III** do presente Edital, entregue em uma única via impressa, contendo os seguintes elementos:

- a) A razão social da proponente, endereço completo, n. do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), telefone e número de celular atualizados, endereço eletrônico, se houver, para facilitar possíveis contatos;
- b) Número do **EDITAL** e desta **CONCORRÊNCIA**, assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;
- c) Descrição do objeto desta licitação, o valor total da proposta, (em algarismo e por extenso), nome, data e assinatura do seu representante legal;

- d) A proposta de preço deverá ser apresentada em **moeda nacional** (em algarismo e por extenso), com duas casas decimais;
- e) Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, a Comissão de Licitação considerará que será de 30 (trinta) dias;
- f) Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços e a proposta apresentada será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus **ANEXOS**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.4 O **Envelope n. 01** deverá ser entregue lacrado, rubricado no fecho pelo representante legal da empresa licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC CHAPECÓ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº10/ VR-CCO/2024
(Razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

5.1 Para fins de habilitação no processo licitatório, será aberto o envelope da Licitante Vencedora na fase anterior, conforme art. 13, inciso IV do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc. No **Envelope n. 02**, deverá constar a documentação relativa à **habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira**, as quais deverão estar em plena validade, e devem ser encartadas, preferencialmente, em ordem sequencial e numeradas cronologicamente.

5.2 Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

5.3 Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e terão sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do órgão que o expedir.

5.4 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

5.5 Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias.

5.6 A comprovação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) cédula de identidade do representante legal;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, também o documento de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para o funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.7 A comprovação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação (carta de capacidade técnica);
- c) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da contratação;
- d) qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- f) declaração do interessado, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da contratação;
- g) declaração de compromisso expedida pela empresa licitante de que providenciará a emissão e cumprirá as autorizações necessárias dos órgãos competentes para iniciar a prestação de serviços;
- h) declaração de engenheiro civil de que acompanhará os trabalhos da licitante durante a contratualidade e que será o(a) responsável técnico(a);
- i) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa LICITANTE, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n. 6.360/76 e Decreto Federal n. 79.094/77, se pertinente ao equipamento ofertado;
- j) Autorização de Funcionamento da empresa LICITANTE expedida pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 Decreto Federal n. 79.094/77 e Lei Federal 9.782/99 quando aplicável;
- k) Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação da experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado;

5.8 A comprovação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo a domicílio ou à sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz conforme disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) comprovação de que não consta no rol de Cadastro de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- h) Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação da experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado;

5.9 A comprovação relativa **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- c) declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo proponente dos índices econômicos previstos no edital.

5.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral atualizado, emitido por órgão ou entidade pública, obrigando o interessado a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

5.11 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-las com vícios.

5.12 O **Envelope n. 02** deverá ser entregue lacrado, rubricado no fecho pelo representante legal da empresa licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - Unoesc Chapecó
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/VR-CCO/2024
(Razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os Envelopes 01 e 02 deverão ser entregues pelo Setor de Compras/Gestão de Contratos à Comissão de Licitação, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:

- a) Recebimento e conferência dos envelopes;
- b) Abertura do Envelope n. 01 – Proposta de preço, classificando as licitantes em ordem, do menor para o maior preço global. A vencedora terá o seu Envelope n. 02 de habilitação aberto. Caso a empresa não esteja habilitada, será desclassificada, passando para a abertura do envelope da colocada seguinte;

6.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope documentação de habilitação, ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de até **10 (dez) dias** úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que deram origem as suas inabilitações.

6.5 Quando não acudirem interessados no processo licitatório, poderá a Autoridade Administrativa, indicar a prorrogação do edital por até 10 (dez) dias corridos, nos termos do art. 11, VIII do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc.

7. DO JULGAMENTO

7.1 O julgamento da licitação será realizado em três fases, conforme descrito abaixo, e obedecerá ao critério de **TÉCNICA E PREÇO, ou seja, menor oferta de preço global e comprovação de qualificação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, nos termos estabelecidos neste Edital:**

7.1.1 **Fase de apresentação das propostas:** compreenderá a verificação e a análise de todos os elementos contidos nos envelopes DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO dos licitantes.

7.1.2 **Fase de julgamento:** compreenderá na classificação da proposta de menor preço global, observado o preço máximo estimado neste Edital.

7.1.2 **Fase de habilitação:** compreenderá a verificação e a análise dos documentos apresentados no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Licitante Vencedora da fase anterior (proposta mais bem classificada), relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e o julgamento final.

7.2 Fase de apresentação das propostas

- a) Abertura os envelopes contendo os documentos de proposta de preços das licitantes, que serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes presentes das licitantes;

7.3 Fase de julgamento

- a) A Licitante Vencedora será aquela que **realizar a menor oferta de preço global, nos termos estabelecidos neste Edital, respeitado o valor máximo estimado**, o qual passará para a fase da habilitação.

7.4 Fase de habilitação

- a) Efetuada a abertura dos Envelopes n. 01, a Comissão já terá uma empresa classificada, e assim procederá com a abertura do envelope de Habilitação desta;
- b) Caso a licitante deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior;
- c) Nesta hipótese, será aberto o envelope da habilitação da empresa que ficou classificada na sequência, em relação à proposta de preço;
- d) Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a sessão, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em Ata;
- e) Após a fase de habilitação, não é admitida a desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Funoesc/Unoesc Chapecó.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.5 Não serão consideradas, para fins de julgamento das propostas, ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

7.6 O julgamento será efetuado pela Comissão de Licitação observando as disposições deste Edital e as disposições contidas no art. 15 do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Aliações e Locações da Funoesc, ou seja, observando a comprovação de qualificação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e a menor oferta de preço para a demolição (se necessário) e construção de edificação, nos termos estabelecidos neste Edital.

7.7 Não se aplica a este Edital o disposto nos arts. 16 e 17 do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Aliações e Locações da Funoesc.

8. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS DO EDITAL

8.1 Das decisões decorrentes do procedimento de concorrência cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou seu cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de proponente;
- d) anulação ou revogação do procedimento;

8.2 A divulgação das decisões a que se refere o item 7.1 ocorrerá mediante publicação no site institucional.

8.3 O recurso será dirigido à respectiva autoridade administrativa, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual, no prazo de 03 (três) dias úteis, fará subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados da data do encaminhamento à autoridade julgadora.

8.4 Interposto o recurso, os demais proponentes serão comunicados e poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a autoridade administrativa competente entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

8.6 Homologado o procedimento e assinado o termo de adjudicação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

9. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 9.1 A critério do Dirigente que subscreve este Edital, essa **CONCORRÊNCIA** poderá:
- a) Ser **anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - b) Ser **revogada**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da Instituição, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - c) Alterar as disposições deste Edital, mediante justificativa fundamentada.

- 9.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **CONCORRÊNCIA**:
- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, o que não gera a obrigação de indenizar;
 - b) A nulidade do procedimento licitatório induz a invalidação do contrato;
 - c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas por escrito diretamente às licitantes ou lavradas em ata, principalmente quanto ao pedido de esclarecimentos, habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, resultado de recurso porventura interposto e/ou resultado do julgamento da **CONCORRÊNCIA**.

10. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

10.1 A Licitante Vencedora deverá executar os serviços **conforme especificações constantes neste Edital, seus Anexos e contrato a ser formalizado após a homologação e adjudicação**.

11. DO CONTRATO

11.1 As obrigações decorrentes desta, após homologação e adjudicação, consubstanciar-se-ão em um contrato a ser firmado entre a **Funoesc/Unoesc Chapecó** e a Licitante Vencedora, com base nos dispositivos Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc, conforme minuta constante no **ANEXO II**.

11.2 A Licitante Vencedora será convocada a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias após esgotados todos os prazos recursais, sob pena de decair o direito à contratação.

11.3 Se, após cientificada pela **Funoesc/Unoesc Chapecó**, a Licitante Vencedora não assinar o contrato, a Instituição convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Funoesc/Unoesc Chapecó, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

11.5 **O prazo de vigência do CONTRATO será da data de assinatura até o dia 05/02/2025.**

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC/UNOESC CHAPECÓ realizará o pagamento da contratação, mediante boleto bancário, em 04 (quatro) parcelas mensais iguais, vencendo-se em 20 de janeiro de 2025, 20 de fevereiro de 2025, 20 de março de 2025 e 20 de abril de 2025, sendo o pagamento das três últimas parcelas, vinculadas à entrega e vistoria final da obra, sendo realizados nas suas datas normais previstas.

12.2 A Funoesc/Unoesc Chapecó desde já fica autorizada a realizar as retenções previstas na legislação tributária e previdenciária em vigor, se for o caso, bem como fica a Licitante Vencedora ciente de que deve reter o INSS dos seus empregados, discriminando a obra.

13. DA PRORROGAÇÃO

13.1 O instrumento contratual somente poderá ser prorrogado no caso de ocorrência de caso fortuito ou força maior, mediante anuência conjunta, ou das partes, desde que esteja justificado tecnicamente e com aceite formal da Funoesc/Unoesc Chapecó, observado o prazo de vigência do instrumento e as disposições do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste Edital serão resolvidos de acordo com o Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc e, subsidiariamente, de acordo com a legislação pertinente e, se for o caso, por despacho fundamentado do Reitor da Unoesc.

14.2 A aceitação da Proposta Vencedora pela Instituição obriga a sua Proponente à execução integral do objeto desta Licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões.

14.3 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.

14.4 Os itens e subitens das disposições da minuta do contrato (**ANEXO II**), poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do contrato, tal como estabelecido neste Edital.

14.5 De igual modo, poderão ser inclusas cláusulas adicionais no contrato, além das previstas na minuta do contrato (**ANEXO II**) deste Edital, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do contrato.

14.6 Na contagem dos prazos a que alude este Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.7 A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Edital e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Funoesc/Unoesc Chapecó, através da sua Comissão de Licitação, as informações que solicitou.

14.8 Todas as publicações, como alterações ou prorrogações do Edital, serão publicadas exclusivamente no site www.unoesc.edu.br.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó/SC, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DOS ANEXOS

16.1 São complementos e fazem parte integrante desta **CONCORRÊNCIA**, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I	Especificações e Memorial Descritivo
ANEXO II	Minuta Contrato de Prestação de Serviços
ANEXO III	Modelo Proposta de preço

Chapecó/SC, 29 de novembro de 2024.

Carlos Eduardo Carvalho
Vice-Reitor de Campus
Unoesc Chapecó

ANEXO I – Especificações

MEMORIAL DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O descritivo abaixo refere-se às características mínimas exigidas, podendo ser ofertado equipamento com tecnologia e qualidade superior, desde que respeitado o valor de referência e as demais exigências do Edital

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 OBJETIVO

A presente discriminação técnica objetiva fixar as condições para a execução das obras de ampliação de uma Edificação para fins educacionais no Município de Chapecó – SC.

1.2 LOCALIZAÇÃO

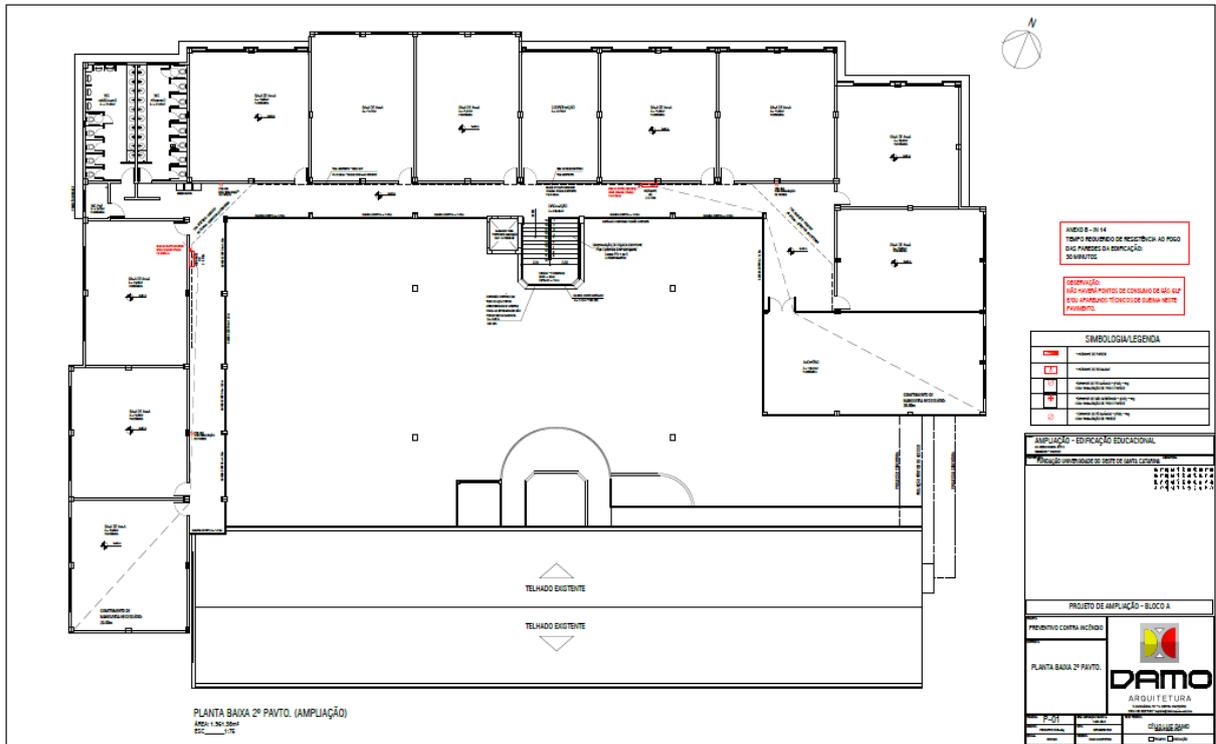
A obra está localizada na Avenida Nereu Ramos, Bairro Seminário, número 3777D, no Município de Chapecó - SC.

1.4 RELAÇÃO DE PRANCHAS

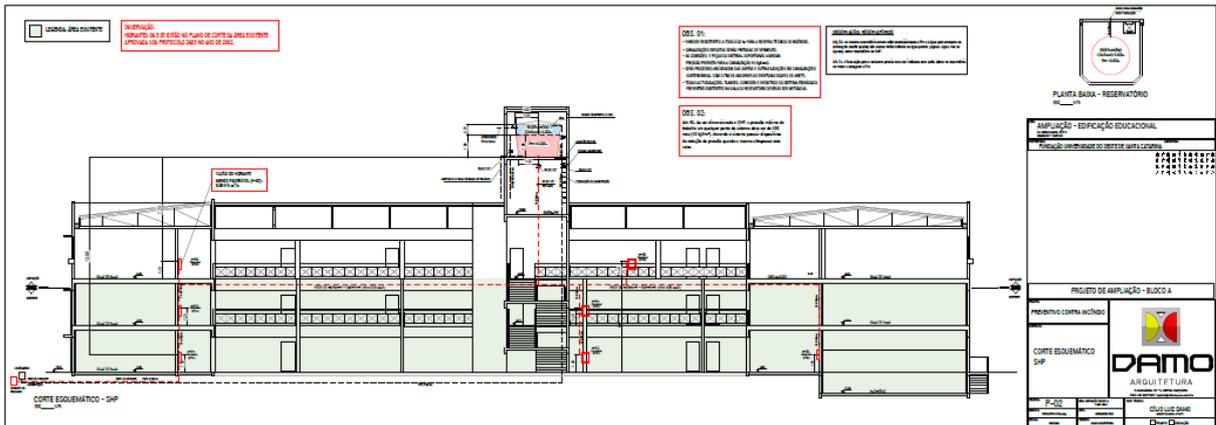
1.4.1 Projeto Arquitetônico

Prancha P01, P02	Projeto Hidrante
Prancha P02, A04	Reservatório
Prancha A02, H06	Detalhes Banheiros
Prancha H03, H05	Pluvial, Ventilação (Hidrosanitário)

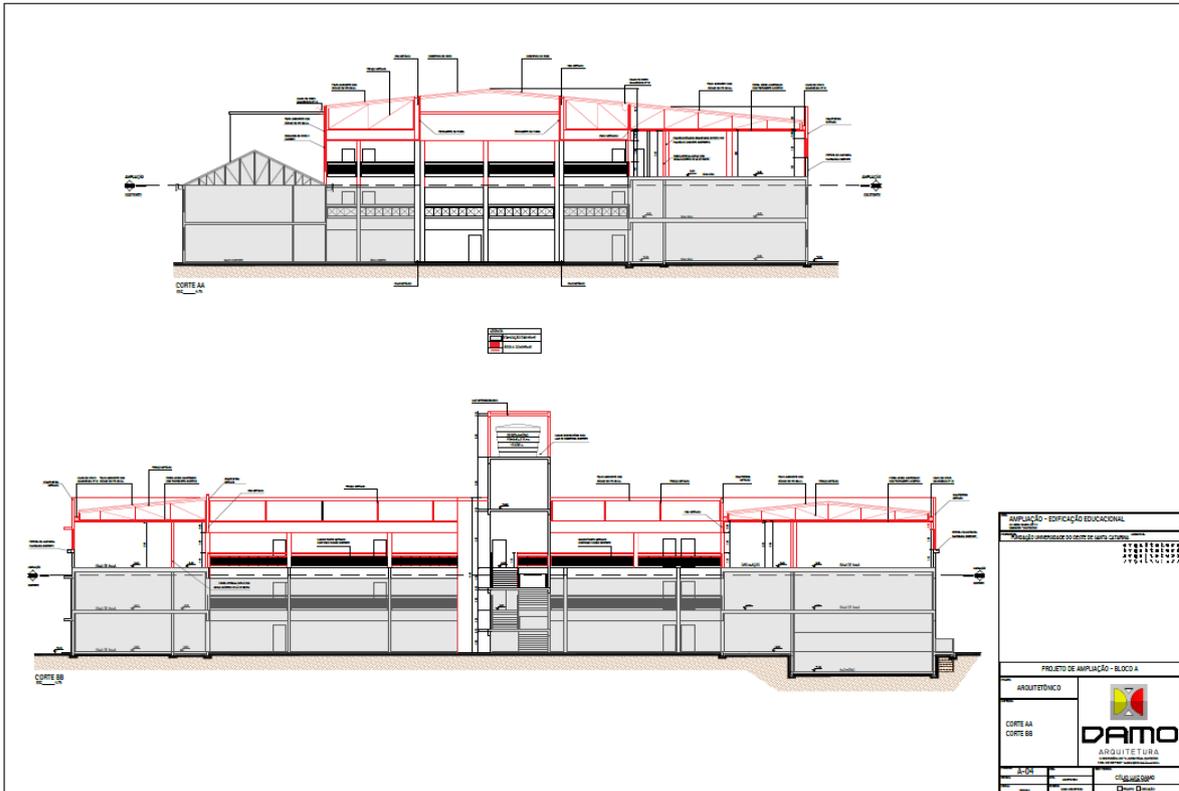
Prancha P-01



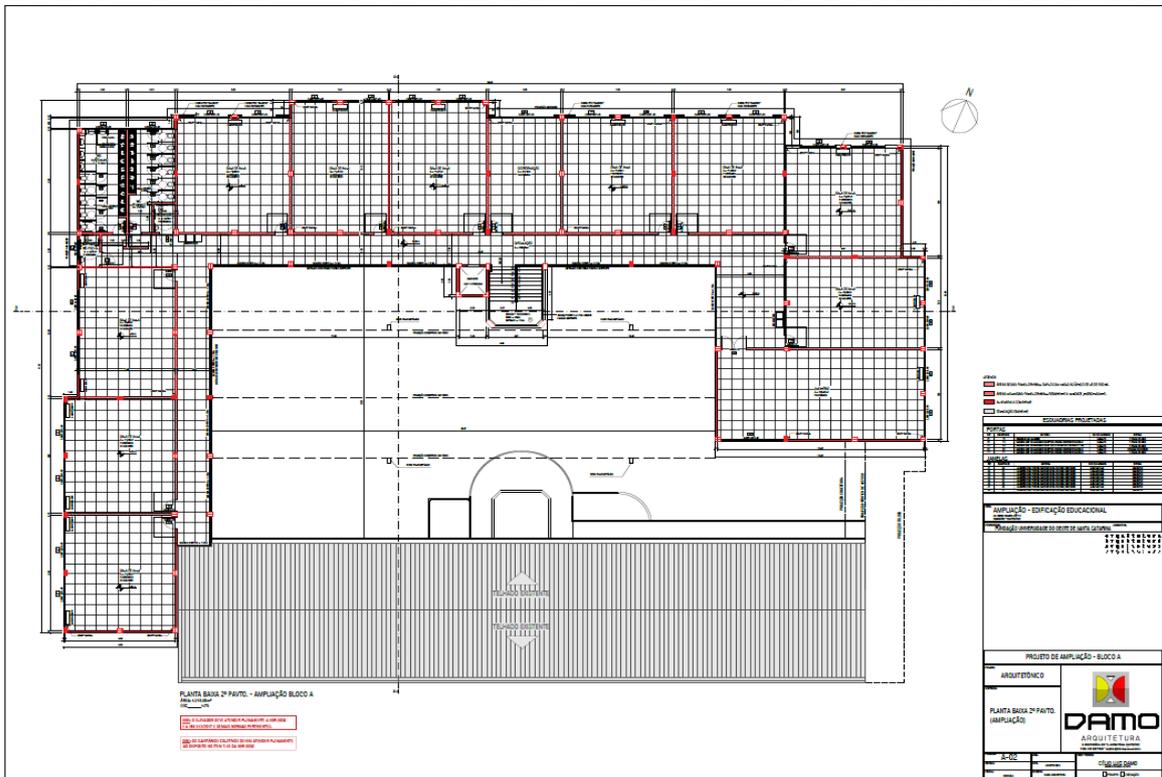
Prancha P-02



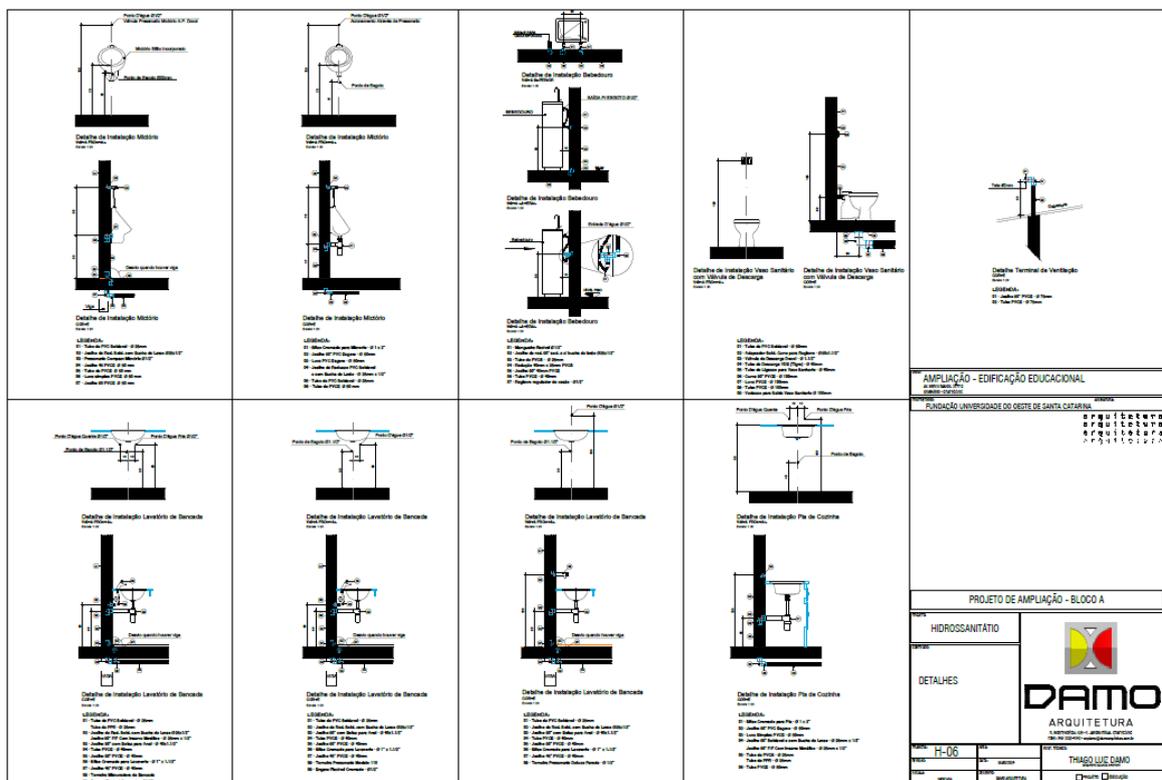
Prancha A-04



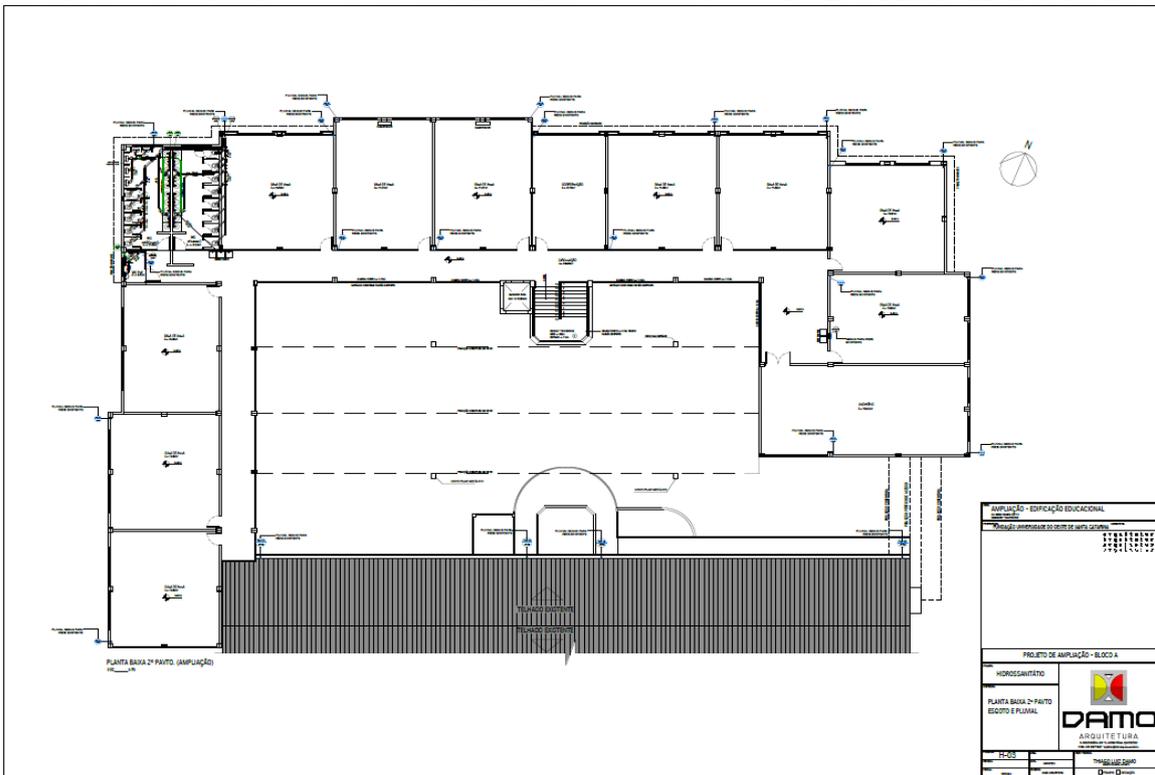
Prancha A-02



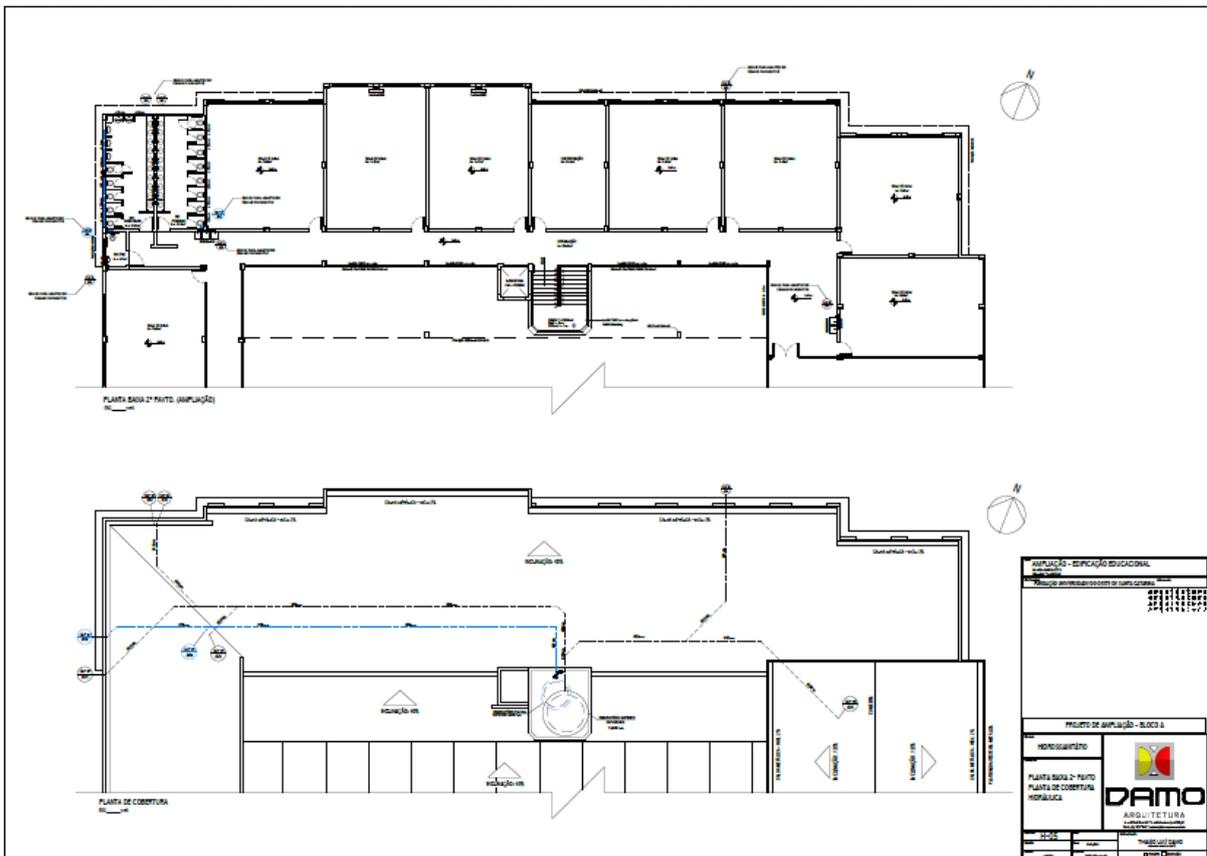
Prancha H-06



Prancha H-03



Prancha H-05



1.5 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

1.5.1 Projeto Arquitetônico

Arquiteto THIAGO LUIZ DAMO

CAU: A47249-2

2 SERVIÇOS INICIAIS

2.1 Projetos

Será necessário que todos os projetos estejam concluídos e compatibilizados entre si para uma perfeita execução. Todos os projetos deverão estar em condições de aprovação nos órgãos competentes.

2.2 Mobilização, transporte e montagem

Mobilização, desmobilização, transporte, montagem, guindastes, alimentação, estadia de funcionários, EPI's, EPC's, e demais despesas para execução dos serviços com N.F e impostos, A.R.T;

Hidrossanitário

1. Execução de rede de esgoto interna dos vasos e pias, Tubos e conexões Tigre ou Amanco;
2. Execução de rede de água fria (conforme projeto, distribuição caixa d'água, para banheiros, hidrantes (execução do projeto completo));
3. Instalação de vasos sanitários, mictório e cubas (com acessórios), conforme projeto, marcas DECA, INCEPA ou CELITE;
4. Instalação de torneiras, válvulas e registros necessários marca DOCOL ou DECA, com todos os itens para instalação;
5. Colocação de espelhos padrão piso inferior;
6. Colocação de granitos para dividir os espaços das vaso sanitário;
7. Bancada para as cubas em granito;
8. Instalação de louças acessíveis (PCD) conforme projeto;
9. Instalação de barras de apoio conforme projeto;
10. Ponto de água e esgoto para bebedouros;
11. Rede pluvial e ventilação conforme projeto;
12. Seguir detalhamento projeto Hidrossanitário;
13. Instalação de ventilação e rede pluvial conforme projeto.
14. Pintura epóxi em todas as paredes dos sanitários, envolvendo desde o preparo básico da superfície, com lixamentos e aplicação de massas de acabamento e de Primer ou Selante, até a pintura final, em cor a ser definida pela contratante, com tintas das marcas Suvinil, Coral ou Sherwin-Williams.

Execução de revestimentos

1. Execução de contrapiso estilo farofão nivelado com topografia e desempenado, contrapiso 5 à 6cm de espessura, com traço de 1:4, utilizar areia lavada;

2. Arrematar pilares (concretar, rebocar, aplicação de massa para acabamento e pintura) tinta marca Suvinil, Renner, Coral ou Sherwin-Williams, cor a ser definida pela contratante;
3. Execução de piso em porcelanato nas marcas Portobello, Portinari ou Eliane fosco 90x90;
4. Execução de revestimentos de escada;
5. Execução de rodapés;
6. Utilização de argamassa ACIII Quartzolit ou Votoran para assentamento de piso porcelanato;
7. Aplicação de rejunte Quartzolit ou Votoran, cor a escolha da contratante;
8. Argamassa ou porcelanato se tiver qualquer mudança tem que ter aprovação da contratante.
9. Aplicação de massa corrida marcas Renner, Coral, Suvinil ou Sherwin Williams, lixamento, pintura paredes e tetos de gesso com tinta marca Renner, Coral ou Sherwin Williams, cor a ser definida pela contratante, em toda a parte ampliada (pintura interna e externa).

Janelas

1. Instalação de pingadeiras padrão em granito (escolha pela contratante).

Reservatório de água

1. Elevar reservatório para laje de cobertura existente;
2. Fazer fechamento em alvenaria com laje impermeabilizada, rebocado, aplicação de massa acrílica e pintura com tinta marca Suvinil, Renner, Coral ou Sherwin-Williams, cor a ser definida pela contratante;
3. Deixar acesso para manutenção do reservatório com escada metálica;
4. Instalar reservatório de água 15000L marca Fortlev ou Fibratec, mantendo o reservatório atual e realizando as conexões necessárias para a utilização do novo reservatório tanto para hidrante como para uso nos sanitários.



Universidade do Oeste de Santa Catarina⁽⁸²⁾

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

ANEXO II – Minuta Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº ____/UNOESC/2024

Contrato de execução de obras e serviços de engenharia e construção civil, sob o regime de empreitada global (material e mão-de-obra), que entre si fazem, de um lado, UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC, e de outro lado, _____, na forma abaixo.

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria Nº 634, de 30 de outubro de 2014, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 84.592.369/0010-11, com sede na Av. Nereu Ramos, n. 3777D, CEP 89813-000, Bairro Seminário, Chapecó/SC, por seu representante legal Carlos Eduardo Carvalho, abaixo assinado, denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob número _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____/____, por seu representante legal Sr. XXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXX, e-mail XXXXX, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com a homologação e adjudicação do PROCESSO LICITATÓRIO N. ____/2024 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. ____/UNOESC-VR/2024e com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** deverá manter as condições estabelecidas no edital de licitação e que garantiram sua habilitação e a vitória no certame durante todo o prazo de vigência deste contrato, constituindo-se o descumprimento de qualquer item em justa causa para rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto:

Contratação de empresa de engenharia especializada em execução de obra civil, para a execução de obras de acabamento, revestimentos, adaptação da estrutura para novo reservatório de água e sua instalação, e instalações hidráulicas do 2º pavimento do Bloco A, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e responsabilidade técnica, conforme descritos no Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos do Edital Nº 010/VR-CCO/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é contado a partir da assinatura do contrato e o prazo final de entrega e execução do objeto deste contrato é para o dia 05/02/2025.

Parágrafo Primeiro – Em caso de ocorrência de chuvas frequentes durante o período executivo da obra, atraso na liberação de alvarás e licenças de construção, atraso na liberação do local de implantação da obra e atraso na liberação de pontos energia elétrica para início da construção o prazo acima poderá sofrer alteração, devendo estar registrado no diário de obra.

Parágrafo Segundo – O instrumento contratual somente poderá ser prorrogado no caso de ocorrência de caso fortuito ou força maior, mediante anuência conjunta, ou das partes, desde que esteja justificado tecnicamente e com aceite formal da Funoesc/Unoesc Chapecó, observado o prazo de vigência do instrumento e as disposições do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** mediante boleto bancário o valor total de **R\$ 1.300.000,00**, em 04 (quatro) parcelas mensais iguais, vencendo-se em 20 de janeiro de 2025, 20 de fevereiro de 2025, 20 de março de 2025 e 20 de abril de 2025, sendo o pagamento das três últimas parcelas, vinculadas à entrega e vistoria final da obra, sendo realizados nas suas datas normais previstas.

A Funoesc/Unoesc Chapecó desde já fica autorizada a realizar as retenções previstas na legislação tributária e previdenciária em vigor, se for o caso, bem como fica a Licitante Vencedora ciente de que deve reter o INSS dos seus empregados, discriminando a obra.

§1º Os pagamentos serão efetuados mediante boleto bancário;

§2º A nota fiscal de serviço(s) a que se refere a prestação de serviço deverá ser emitida até o dia 05 do mês, em caso de que dia 05 não seja dia útil, a nota fiscal de serviço(s) deverá ser emitida até o dia útil antecedente e deverá ser enviada para e-mail nfe.cco@unoesc.edu.br.

§3º Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos, materiais e ferramentas, transporte de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

1. Fornecer, a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao(s) pagamento(s) efetuado(s).
2. Fornecer consentimento tácito a **CONTRATANTE** para tratamento de dados relativos as finalidades e resultados oriundos deste instrumento, por prazo indeterminado;
3. Executar fielmente o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todos os critérios técnicos especificados, bem como a qualidade exigida, cumprindo, assim, todas as especificações

estabelecidas no projeto e no edital sempre sendo aferidos pelo setor de Manutenção da **CONTRATANTE**;

4. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que resultem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;

6. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;

7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**;

9. Responsabilizar-se por todas as despesas funcionais e operacionais necessárias ao bom desempenho dos serviços especificados na Cláusula Primeira do presente contrato.

10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

11. A inadimplência do(a) **CONTRATADO(A)** com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o(a) **CONTRATADO(A)** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**;

12. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

13. Providenciar para todos os empregados encarregados por este serviço, seguro de acidentes de responsabilidade civil;

14. Disponibilizar equipe com pessoal habilitado para a execução dos serviços, e que sejam, durante a prestação do serviço, devidamente uniformizados, com identificação clara quanto à empresa que trabalham;

15. Consultar e receber orientação do Técnico Eletricista responsável da **CONTRATANTE** para instalação e utilização de qualquer tipo de equipamento elétrico-eletrônico disponível no local ou que vir a ser usado, no(s) espaço(s) de instalação;

16. Responsabilizar-se pela entrega e retirada dos seus materiais e equipamentos usados e/ou fornecidos, conforme período de vigência do presente contrato, bem como qualquer dano ou despesa decorrente dessa operação;

17. Manter serviço permanente de limpeza e remoção de entulhos da obra, devendo ao final dos serviços, retirar do local, e remover para outro apropriado, todos os entulhos, materiais e equipamentos;

18. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
19. Refazer, sem custo para a **CONTRATANTE**, todo e qualquer procedimento dentro do objeto deste contrato se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**;
20. Manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas no Edital de Licitações;
21. Manter mão-de-obra suficiente para garantir a execução das atividades, nos regimes contratados, sem interrupção, quer por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, quer por demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como para suprir eventuais acréscimos;
22. Fornecer, os comprovantes de regularidade fiscal para com Município, Estado, União, FGTS e INSS e quando solicitado pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e quitação dos tributos devidos;
23. Responsabilizar-se, independentemente de gerenciamento ou acompanhamento, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
24. Manter organizado os materiais e serviços, provendo área de segurança aos pedestres e motoristas que utilizam os acessos próximos as obras;
25. Fornecer todos os materiais e ferramentas em perfeitas condições de segurança e de uso, adequadas e destinadas à atividade que será desenvolvida;
26. Concluir o serviço dentro do prazo determinado, descontando os dias de paralização por motivo de intempéries ou comprovada força maior;
27. Prestar garantia total do serviço executado, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**, por 05 (cinco) anos contados da data da emissão da última nota fiscal referente ao serviço, sendo suficiente, para fins de garantia, a apresentação da cópia da Nota Fiscal;
28. Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso, da **CONTRATANTE** às obras, a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la;
29. Arcar com despesas de deslocamento e alimentação da equipe de trabalho que executará os serviços;
30. Cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene no trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento e uso de todo e quaisquer equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem na execução da obra;
31. Atender as exigências das Normas Regulamentadoras n.º 35, 26 e 10 e apresentar os comprovantes a **CONTRATANTE** antes ao início dos serviços, informando o registro do contrato de trabalho, a avaliação dos exames ocupacionais, a ficha de EPI, certificados de treinamentos relacionados a Segurança do Trabalho em Altura e Trabalhos em Espaços Confinados, de todos os funcionários indicados para execução deste serviço.
32. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do CREA referente objeto contratado;
33. Realizar o recolhimento do ISS sobre o valor total da mão de obra do contrato;

34. Caso o CONTRATANTE venha a suprimir algum material ou serviço de sua obra os mesmos serão descontados conforme os valores constantes na proposta em anexo parte integrante deste contrato;
35. Movimentação de terra interna das obras (aterramentos e abertura de fundações), e serviços correlatos a este contrato.

Parágrafo Único – A CONTRATADA responderá ainda:

- a) Pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos;
- b) Por acidentes e multas;
- c) Pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;
- d) Pela vigilância e fiscalização no cumprimento do memorial descritivo da obra.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, ou permitir-lhe o acesso, para a perfeita execução dos serviços contratados;
- II – Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- III – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- IV – Aprovar todos os projetos da obra nos órgãos competentes (Prefeitura, Vigilância, Bombeiros, Celesc, Fatma, etc.) e pagar as referidas taxas de aprovação e de habite-se.
- VI – Terraplanagem, detonações e bate estacas, se necessário.
- VII – Fornecimento de pontos de água e energia elétrica e acesso cascalhado para o início da obra.
- VIII – Abertura de cadastro específico de INSS (CEI).
- VIX – Realizar instalações elétricas (fiação e acabamentos), de dados e voz, instalação de aparelhos de ar condicionado e divisórias leves.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica pactuado que, se houver algum impedimento legal, oposto por autoridade competente, para a execução da demolição e construção objeto do Edital de Licitação, o presente contrato rescindir-se-á de pleno direito, sem qualquer indenização ou multa contratual, bastando para tanto a apresentação do documento expedido por aquela autoridade, indicando o impedimento, devendo os valores residuais serem pagos.

CLÁUSULA OITAVA: INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

§1º – Constituem motivos de rescisão do contrato:

- I – O descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;
- II – A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da CONTRATANTE;
- III – O atraso injustificado na entrega dos serviços superiores a 30 (trinta dias) conforme cronograma, exceto por motivos de força maior, registrado em diário de obra;

IV – O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços, fornecimentos ou parcelas destes, já executados;

V – Se a execução dos serviços não tiver regular e satisfatório andamento, de acordo com as exigências da **CONTRATANTE**.

VI - Caso qualquer das partes venha a descumprir ou cumprir irregularmente de qualquer das cláusulas e obrigações previstas neste Instrumento, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo à indenização pelas perdas e danos.

VII - Atraso injustificado na prestação do serviço contratado.

VIII - Dissolução ou qualquer outra forma de extinção de qualquer das partes contratantes, assim como na intervenção ou liquidação extrajudicial determinada pelos órgãos competentes.

IX - Prática, pelo(a) **CONTRATADO(A)**, de atos capazes de comprometer o bom conceito e a imagem da **CONTRATANTE**.

X - Entrega dos serviços fora das especificações constantes no objeto deste contrato e no orçamento;

XI - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

XII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

XIII - A dissolução da empresa;

XIV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

XV - Nos demais casos previstos na legislação em vigor.

§2º – A **CONTRATADA**, se descumprir qualquer cláusula deste contrato, será punida com multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

§3º – Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da **CONTRATADA** relativas aos serviços prestados, sendo feito acerto de contas entre as obras e os pagamentos já realizados, determinando-se a diferença a ser paga pelas partes. Estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues a **CONTRATANTE**, que os executará, por si mesmo ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução das obras e dos serviços caberá a **CONTRATANTE**, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste contrato e, para isso, a **CONTRATANTE** registrará em diário de obra as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INDENIZAÇÃO

O(A) **CONTRATADO(A)** deverá indenizar a **CONTRATANTE** de todas as perdas e danos efetivamente incorridos, desde que devidas por ação, omissão, culpa ou dolo do(a) **CONTRATADO(A)** ou de seus empregados ou prepostos, defendendo e isentando a **CONTRATANTE**, de quaisquer reivindicações, ações, danos, obrigações, custas inclusive honorários advocatícios e demais despesas, oriundos de qualquer tipo de reivindicação de terceiros, assim como de quaisquer débitos relativos a impostos, taxas ou outras contribuições fiscais devidas, cuja retenção e recolhimento aos órgãos arrecadadores seja de exclusiva responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**. Essa responsabilidade subsistirá enquanto persistir o direito para tais reivindicações pelo Fisco Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA MULTA

Se, por motivo de sua responsabilidade, o(a) **CONTRATADO(A)** não puder concluir os serviços de acordo com todas as condições estabelecidas no contrato, estará sujeita a uma multa adicional no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§1º Caso o(a) **CONTRATADO(A)** não cumpra com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da **CONTRATANTE**:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão de direito de participar de licitações ou cotações junto a **CONTRATANTE** por até 2 (dois) anos;
- d) Rescisão contratual sem que decorra do ato direto de qualquer natureza do(a) **CONTRATADO(A)**.

§2º A não observância do prazo de entrega do objeto licitado implicará em multa de mora de até 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**, além do cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

Haverá rescisão contratual nos termos estabelecidos no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/VR-CCO/2024.

Parágrafo único. A rescisão contratual, de pleno direito, poderá ocorrer se houver o impedimento da execução do serviço, sem qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**, cabendo ao(à) **CONTRATADO(A)** a responsabilidade pelos prejuízos a que der causa por ação ou omissão culposa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

Não se estabelece, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, seja solidária ou subsidiariamente, com relação aos empregados ou prepostos que o(a) **CONTRATADO(A)** designar para a prestação dos serviços, ora contratados, correndo por conta exclusiva do(a) **CONTRATADO(A)** todas as despesas com esses empregados ou prepostos, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, assumindo, o(a)

CONTRATADO(A) toda e qualquer responsabilidade perante a Justiça do Trabalho, decorrentes de Reclamações Trabalhistas, incluindo-se honorários advocatícios, depósito recursal, recolhimentos fiscais, taxas e etc., que porventura poderão advir mediante ações movidas pelos empregados ou prepostos do(a) **CONTRATADO(A)**, contra a **CONTRATANTE**.

§1º É facultado à **CONTRATANTE** o direito de solicitar, qualquer tempo ou quando necessário for, toda e qualquer documentação relativa a recolhimentos relacionais com o item acima.

§2º Não obstante a total desvinculação trabalhista, na hipótese de ocorrer, a qualquer tempo, qualquer demanda intentada por pessoas que mantenham ou mantiveram vínculo com o(a) **CONTRATADO(A)**, sejam empregados ou prepostos, ou estagiários, diretamente contra a **CONTRATANTE** ou mesmo solidariamente, obriga-se o(a) **CONTRATADO(A)** a requerer expressamente a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, ressarcindo-lhe, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais valores despendidos por esta, devidamente corrigidos desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

§3º O(A) **CONTRATADO(A)** deverá indenizar a **CONTRATANTE** de todas as perdas e danos efetivamente incorridos, desde que devidas por ação, omissão, culpa ou dolo do(a) **CONTRATADO(A)** ou de seus empregados ou prepostos, defendendo e isentando a **CONTRATANTE**, de quaisquer reivindicações, ações, danos, obrigações, custas inclusive honorários advocatícios e demais despesas, oriundos de qualquer tipo de reivindicação de terceiros, assim como de quaisquer débitos relativos a impostos, taxas ou outras contribuições fiscais devidas, cuja retenção e recolhimento aos órgãos arrecadadores seja de exclusiva responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**. Essa responsabilidade subsistirá enquanto persistir o direito para tais reivindicações pelo Fisco Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TRATAMENTO DE DADOS

As **PARTES** declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, bem como das políticas de tratamento de dados da **CONTRATANTE** (<https://www.unoesc.edu.br/unoesc/lgpd>) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, a adequação dos procedimentos e serviços que realizam tratamento de dados durante a execução deste contrato na extensão autorizada pela LGPD.

§1º. O(A) **CONTRATADO(A)** manifesta livre, informado e inequívoco consentimento total para que a **CONTRATANTE** realize o tratamento de dados informados neste instrumento, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e aqueles disponibilizados em razão de sua execução, pelo período de tempo necessário ao alcance das finalidades contratuais, legais e institucionais, autorizando o uso para o propósito único de apoiar e cumprir as atividades objeto desta contratação, ciente de que tal consentimento poderá ser revogado a qualquer momento mediante solicitação via e-mail protecaodados@unoesc.edu.br ou correspondência a Instituição.

§2º. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações técnicas, pessoais, sensíveis, estratégicas, comerciais, entre outras, confidenciais ou não, que tiverem acesso, por qualquer meio, em decorrência da execução contratual, em consonância com a Lei n. 13.709/2018 - LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, desde que informadas a outra parte.

§3º. Ao término do contrato, as PARTES concordam em manter sigilo de toda a informação sigilosa a que tenha tido acesso durante a execução de suas tarefas, por prazo indeterminado.

§4º. As PARTES entendem que não estão autorizados a utilizar esta informação para propósitos particulares, bem como não tem a liberdade para repassar esta informação a terceiros sem o consentimento expresso e por escrito do responsável pela informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

§1º. No exercício dos direitos e obrigações do presente contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:

- (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e
- (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

§2º. As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

§3º. Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – A responsabilidade total da execução das obras, serviços e instalações contratadas, no caso de subempreitadas, continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for a forma, o volume ou a natureza dos serviços a serem subempreitados, não tendo as subempreiteiras nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** única e exclusivamente responsável por acidentes de trabalho, ações trabalhistas e demais causas que vierem acontecer na obra, objeto do presente contrato.

II – No caso de prorrogação, deverá ser efetuada, necessariamente, uma revisão ou adaptação do cronograma inicial, adotando-se o novo cronograma atualizado.

III – A **CONTRATANTE** poderá introduzir modificações na obra contratada, definindo, convenientemente, detalhes e especificações correspondentes.

IV – Caso as modificações a serem introduzidas impliquem em execução de obras ou serviços, cujos valores unitários não constem da proposta inicial, os preços serão fixados mediante acordo prévio entre as partes.

V – Os materiais aplicados na obra poderão ter faturamento direto, com prévio consentimento expresso da **CONTRATANTE** para cada caso específico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Chapecó (SC), havendo renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato.

As PARTES declaram estar cientes de que o presente instrumento pode ser firmado por meio de assinaturas digitais e/ou eletrônicas e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade deste documento para todos os fins legais.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

CHAPECÓ/SC, 28 de novembro de 2024.

**UNIVERSIDADE DO OESTE DE
SANTA CATARINA
CONTRATANTE**

**XXXX
CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. XXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. XXXX
CPF: XXXX

ANEXO III – Modelo Proposta de preço

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/VR-CCO/2024

OBJETO: A presente Licitação tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Instituição, objetivando a contratação de empresa de engenharia, especializada em execução de obra civil, para a execução de obras de acabamento, revestimentos, adaptação da estrutura para novo reservatório de água e sua instalação, e instalações hidráulicas do 2º pavimento do Bloco A, localizado à Avenida Nereu Ramos, n. 3777D, bairro Seminário, Chapecó/SC, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e responsabilidade técnica, conforme descritos no Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos ao presente Edital Nº 10/VR-CCO/2024.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

PROPOSTA DE PREÇO

VALOR DA PROPOSTA	R\$ _____ (_____)
--------------------------	----------------------------

1. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da Concorrência.
2. O **Prazo de validade da proposta:** 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA”.

Local, data, razão social da Licitante, nome do representante legal e assinatura.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da Licitante, assinado e apresentado no envelope de proposta de preços – Envelope n. 01. Observar o correto preenchimento de todos os itens e respectivas quantidades sob o risco de desclassificação da proposta em caso de divergência).